



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.001107/2014-77

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado na Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (assim considerando o maior desconto a ser aplicado sobre o valor da tabela do editor para cada livro a ser adquirido)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/06/2014

Horário: 15:00

Local: comprasnet

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros relacionados às atividades inerentes a Procuradoria Federal junto ao INEP, especialmente obras de cunho jurídico, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:061695

Natureza de Despesa: 339030

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Especificações do objeto, valor unitário e total do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de desconto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. O Pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. A proposta da licitante deverá conter as exigências contidas do Encarte “B” do Termo de Referência.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante comprovando a execução de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

8.5. Qualificação Econômica Financeira:

8.5.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

8.5.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa inscrita no SICAF será feita via *on line* e das demais será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo seu representante legal e pelo seu contabilista, em cumprimento ao disposto no subitem 7.1, da IN/MARE nº 05 de 21/07/95;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. prova de regularidade junto ao INSS;

8.6.3. prova de regularidade junto ao FGTS;

- 8.6.4. prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- 8.6.5. prova de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Federal;
- 8.6.6. prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 8.6.7. prova de inexistência de débito junto à Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

8.7. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93:

8.7.1. declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de idade na condição de empregado, conforme Encarte “D” deste Termo de Referência;

8.8. A licitante cadastrada no SICAF deverá apresentar somente a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

8.8.2. declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Encarte “D” deste Termo;

8.8.3. atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

11.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após recebimento definitivo do objeto, constante de Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.1.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.

14.1.3. Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.1.4. Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

14.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não manter a proposta;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. cometer fraude fiscal.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 15.2.2.1, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 15.2.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nos item anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 15.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 15.2.2.1, 15.2.2.2 e 15.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do contrato.

15.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

15.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

15.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email pregao@inep.gov.br.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.inep.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, 2º Andar, Coordenação de Aquisições e Convênios, nos dias úteis, no horário das 8h30 ao 12h e 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Encartes:

17.10.1.1. Encarte “A” - Planilha de Quantitativos e Custos Máximo Estimados;

17.10.1.2. Encarte “B” - Requisitos da Proposta de Preços;

17.10.1.3. Encarte “C” - Relação dos Documentos de Habilitação;

17.10.1.4. Encarte “D” - Modelo de Declaração do Menor;

17.10.1.5. Encarte “E” - Modelo de Carta de Fiança Bancária;

17.10.1.6. Encarte “F” - Termo de Recebimento Provisório;

17.10.1.7. Encarte “G” - Termo de Recebimento Definitivo

17.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF, de de 2014.

Antonio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros relacionados às atividades inerentes a esta Procuradoria Federal junto ao INEP, especialmente obras de cunho jurídico.

1.2. - São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 - Encarte “A” - Planilha de Quantitativos e Custos Máximo Estimados;

1.2.2 - Encarte “B” - Requisitos da Proposta de Preços;

1.2.3 - Encarte “C” - Relação dos Documentos de Habilitação;

1.2.4 - Encarte “D” - Modelo de Declaração do Menor;

1.2.5 - Encarte “E” - Modelo de Carta de Fiança Bancária;

1.2.6 - Encarte “F” - Termo de Recebimento Provisório;

1.2.7 - Encarte “G” - Termo de Recebimento Definitivo

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. – Necessidade da constante atualização do acervo bibliográfico da Procuradoria Federal junto ao INEP, tendo em vista a atuação da mais variada gama de assuntos que lhe são submetidos pelas diversas Diretorias e Presidência, praticamente em todas as áreas do direito e que as questões apresentadas para análise da PROJUR/INEP demandam estudos e, para tanto são necessários livros dos mais renomados doutrinadores nacionais e estrangeiros, ressaltando a necessidade de que as referidas obras sejam atualizadas em virtude das constantes alterações legislativas.

2.2. - A Contratação do objeto em tela, justifica-se pela recorrente necessidade de sua utilização nas pesquisas para subsidiar na elaboração de pareceres, despachos e outras peças da PROJUR/INEP.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela, por se tratar de bens de natureza comum, tem amparo legal, na forma da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 3.555/2000** e do **Decreto nº. 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No julgamento das propostas considerar-se-à vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, ofertar, a título de desconto, o maior desconto a ser aplicado sobre o valor da tabela do editor para cada livro a ser adquirido.

4.2 - Os proponentes deverão computar no valor dos livros todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.).

5. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Livros	Un	200	

6. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livros	Un	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao INEP, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS OBRAS JURÍDICAS

8.1 – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8.2 - Os livros deverão ser fornecidos na edição mais atualizada disponível no mercado e em perfeitas condições .

8.3 – Os livros deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida .

9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS LIVROS

9.1 – Os livros deverão ser entregue, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do INEP ,localizado no Setor de Indústrias Gráficas Edifício Villa Lobos, Quadra 4, Lote 327, CEP: 70610-908, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

9.2 – A futura Contratada, deverá ter o prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal, estritamente de acordo com as especificações constantes do Edital, e seus Anexos, e responsabilizar-se-à pelo refazimento total ou parcial , na hipótese de ser constatado falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

9.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 – Os bens rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

10.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11. DA GARANTIA TÉCNICA

11.1. - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após recebimento definitivo do objeto, constante de Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A futura Contratada responsabilizar-se-à integralmente pela entrega do material a ser ofertado, no Almoxarifado do INEP, localizado em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Industrias Gráficas Edifício Villa Lobos, Quadra 04, Lote 327, Edifício Sede do INEP CEP: 70610-908 , observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 – A futura Contratada deverá entregar as obras, sempre na última edição disponível e atualizada no mercado, sem defeito de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização;

13.3 - A futura Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os catálogos e/ou tabelas de preços oficiais das editoras vigentes no mês de faturamento;

13.4 - A futura Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura comprovante do fornecimento, contendo obrigatoriamente, a descrição completa do produto, quantidade, preço unitário e preço total, devidamente atestado;

13.5 – A futura Contratada deverá arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as obras vendidas, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

13.6 – A futura Contratada deverá ser responsável pela completa segurança do transporte dos livros e deverão ser entregues acondicionados, em pacotes/caixas identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e endereço de entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1- A Contratante deverá proporcionar todas as facilidades para que a futura **Contratada** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Contrato, destinando local apropriado para a entrega e armazenagem dos produtos.

14.2- A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes das obras fornecidas, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

14.4 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.6 - A Contratante deverá comunicar à Contratada as eventuais irregularidades verificadas na execução dos fornecimentos ou nas condições de embalagem e qualidade dos materiais ofertados, e emitirá a solicitação por escrito; para entrega no Almoxarifado do INEP.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A entrega das obras será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do INEP, ou o titular da area de Almoxarifado, designado(s) para esse fim.

15.2 – O representante do INEP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 – O servidor responsável pela fiscalização, ou o titular da área de Almoxarifado, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade da entrega das obras.

16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1 – A adjudicação do objeto deverá ser por Item.

17. DA CONDIÇÃO DE BEM COMUM

17.1- Os bens a serem adquiridos são de natureza comum, tendo em vista que serão geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O prazo de vigência do futuro Contrato deve ser de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – No interesse da Administração o objeto do futuro Contrato a ser firmado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES

20.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega das obras, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratada sujeitas as multas e sanções previstas em Edital de Licitação, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional:

Brasília, 29 de abril de 2014.

Pedro Massad Júnior
Agente Administrativo

De acordo, submeto os autos ao Diretor de Gestão e Planejamento para fins de aprovação:

Brasília, 29 de abril de 2014.

Marcelo Eduardo Melo Barreto
Procurador Chefe

Aprovo conforme disposto no Artigo 9º, Inciso II, do Decreto 5.450/05.

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios para os procedimentos subsequentes.

Brasília (DF), de de 2014.

Denio Menezes da Silva
Diretor de Gestão e Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PROCESSO Nº 23036.001107/2014-77

ENCARTE “A”

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	104400	Livros de cunho jurídico	Un	200%

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- a) Percentual de desconto, linear, a ser aplicado sobre o valor da tabela do editor para cada livro a ser adquirido.
- b) Valor total líquido após ser deduzido o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor da tabela do editor para cada livro.



PROCESSO Nº 23036.001107/2014-77

ENCARTE “B”

I - REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 – A Proposta de Preços, deverá:

a) ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela proponente ou seu representante legal;

a.1. estar acompanhada da documentação comprobatória de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma, tal como estatuto/contrato social e no caso de representante através de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida em cartório;

b) conter especificação clara do material, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I e Planilha de Quantitativos e Custos Máximo Estimados – Encarte “A” do Edital;

c) conter o valor global da proposta e o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor da tabela do editor de cada livro a ser adquirido, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação;

e) conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) informar a razão social, o CNPJ, endereço completo, nº da Conta Corrente, bem como o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento desta alínea;**

g) conter prazo de entrega conforme previsto no Edital.

1.2 - A Administração reserva-se o direito de verificar “in loco” a veracidade das informações da proposta.

1.3 - Os valores deverão ser fixos e irrevogáveis.

1.4 - A omissão de qualquer despesa necessária ao cumprimento do fornecimento, será interpretada como não existente, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das

propostas.

1.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



PROCESSO Nº 23036.001107/2014-77

ENCARTE “C”

I – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Para fins de habilitação na presente licitação a licitante que não for cadastrada no SICAF ou CRC, deverá apresentar, os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

II - Qualificação Técnica

- a) atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante comprovando a execução de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação

III– Qualificação Econômica Financeira

- a) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**
- b) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.**
- c) **A comprovação da boa situação financeira da empresa inscrita no SICAF será feita via *on line* e das demais será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da empresa, devidamente**

assinado pelo seu representante legal e pelo seu contabilista, em cumprimento ao disposto no subitem 7.1, da IN/MARE nº 05 de 21/07/95:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade junto ao INSS;
- c) prova de regularidade junto ao FGTS;
- d) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) prova de inexistência de débito junto à Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

V – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

- a) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de idade na condição de empregado, conforme Encarte “D” deste Termo de Referência.

1.2 – A licitante cadastrada no SICAF deverá apresentar somente a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Encarte “D” deste Termo;
- c) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;

1.3 – A licitante cadastrada no SICAF terá os seus respectivos registros e a validade dos documentos cadastrais verificadas por meio de consulta “on line”, que será impressa sob a forma de “Declaração de Situação” e fará parte da Documentação de Habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PROCESSO Nº 23036.001107/2014-77

ENCARTE “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, na forma do Inciso
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2014.

Identificação e Número do RG do declarante
(Representante Legal)



ENCARTE “E”

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.:

PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Instituto Nacional de Estudos E Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou

invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Encarte “F” – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Aquisição de obras jurídicas destinadas ao acervo da Procuradoria Federal junto ao INEP, conforme especificação deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº/2014, Processo n.º 23036.001107/2014-77, Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n.º e da Portaria de Fiscalização n.º/2014, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório das obras discriminadas na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2014

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Encarte “G” – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Aquisição de obras jurídicas destinadas ao acervo da Procuradoria Federal junto ao INEP, conforme especificação deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo n.º 23036.001107/2014-77, Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n.º e da Portaria de Fiscalização n.º/2014, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo das obras jurídicas discriminadas na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2014.

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado do INEP

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.001107/2014-77
CONTRATO N.º /2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei n.º 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, CEP 70610-440, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR n.º 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria n.º 77 de 20/02/2014, publicada no Boletim de Serviço, Inep, Edição Extra de 20/02/2014, portador da Carteira de Identidade n.º 5.063.320, IFP/RJ, CPF n.º 601.851.477-04, na qualidade de **CONTRATANTE** doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa....., sediada na....., como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade n.º.....-SSP/....., CPF/MF n.º, residente na, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23036.001107/2014-77** e em observância às disposições da **Lei n.º. 10.520/2002, do Decreto n.º. 3.555/2000** e do **Decreto n.º. 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da **Lei n.º. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas no Termo de Referência, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão n.º XX/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros relacionados às atividades inerentes a esta Procuradoria Federal junto ao INEP, especialmente obras de cunho jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - Os livros deverão ser fornecidos na edição mais atualizada disponível no mercado e em perfeitas condições .

Parágrafo Segundo - Os livros deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS LIVROS

Os livros deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do INEP ,localizado no Setor de Indústrias Gráficas Edifício Villa Lobos, Quadra 4, Lote 327, CEP: 70610-908, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá ter o prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal, estritamente de acordo com as especificações constantes do Edital, e seus Anexos, e responsabilizar-se-à pelo refazimento total ou parcial , na hipótese de ser constatado falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

Parágrafo Segundo - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - Os bens rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

Parágrafo Quarto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA

A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega das obras será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do INEP, ou o titular da área de Almoxarifado, designado(s) para esse fim.

Parágrafo Primeiro - O representante do INEP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O servidor responsável pela fiscalização, ou o titular da área de Almoxarifado, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade da entrega das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a futura Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Contrato, destinando local apropriado para a entrega e armazenagem dos produtos.
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes das obras fornecidas, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.
- d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- f) comunicar à Contratada as eventuais irregularidades verificadas na execução dos fornecimentos ou nas condições de embalagem e qualidade dos materiais ofertados, e emitirá a solicitação por escrito; para entrega no Almoxarifado do INEP.

II - Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- g) responsabilizar-se-à integralmente pela entrega do material a ser ofertado, no Almoxarifado do INEP, localizado em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Industrias Gráficas Edifício Villa Lobos, Quadra 04, Lote 327, Edifício Sede do INEP CEP: 70610-908 , observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- h) entregar as obras, sempre na última edição disponível e atualizada no mercado, sem defeito de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização;
- i) apresentar juntamente com a Nota Fiscal os catálogos e/ou tabelas de preços oficiais das editoras vigentes no mês de faturamento;
- j) apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura comprovante do fornecimento, contendo obrigatoriamente, a descrição completa do produto, quantidade, preço unitário e preço total, devidamente atestado;
- k) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as obras vendidas, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- l) ser responsável pela completa segurança do transporte dos livros e deverão ser entregues acondicionados, em pacotes/caixas identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e endereço de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor global da contratação está estipulado em **R\$ xxxxxxxx (.....)**.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato deve ser de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INEP, para o exercício de 2014, no valor de R\$ **xxxxxxxxxx** (.....), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061695

Natureza de Despesa: 33.90.30

Ação: 2000

Plano Interno: xxxxxxxx

Nota de Empenho: 2014NE**xxxxxxxxxx**, de XX/XX/XX.

Parágrafo Único – As despesas para os exercícios posteriores, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, e no PPA a ser consignado ao Inep na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após recebimento definitivo do objeto, constante de Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- a) As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.
- b) Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- c) Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Parágrafo Segundo - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Quarto - Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.

Parágrafo Quinto - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No interesse da Administração o objeto do futuro Contrato a ser firmado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não assinar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no edital;

- i) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. **advertência;**
- II. **multa** de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- III. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo – As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Terceiro – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Parágrafo Quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

Parágrafo Sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sétimo - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 78 e do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo Terceiro - Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2014.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

NOME
Representante Legal da **EMPRESA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: